

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Lei ° 1.206/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicado nesta data mediante Afixação no "Placar" da Prefeitura Palmeiras de Goiás, 36 103 1/6

e Planejamento

"Institui o Piso Salarial dos Professores no Município de Palmeiras de Goiás para o ano de 2018, nos termos da lei Federal nº. 11.738, de 16 de Julho de 2008, alterando a tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do Magistério e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica estabelecido o Piso Salarial Inicial dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Palmeiras de Goiás, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), o que equivale um aumento de 6,81%;
- Art. 2º A tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério será reajustada de acordo com o piso ora estabelecido;
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 26 dias do mês de Março de 2018.

VANDO VITOR ALVES

Prefeito Municipal